



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG

CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

CNPJ nº 17.947.623/0001-79

DECRETO Nº1791 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não Processados Parcial de 2023.”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar de baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo parcial de Restos a Pagar Não Processados de 2023, conforme descrição:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2020, 2021, 2022 e 2023		
FORNECEDOR	Nº DE EMPENHO	VALOR
J.K.C SILVA CONSTRUTORA EIRELI	02129/001/2023	R\$ 1.593,43

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de ajuste no valor unitário do item na planilha.

Art. 2º - Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar o devido acerto de baixa do valor discriminado no art. 1º.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 10 de dezembro de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro